

PROCEDIMENTO	pedicular poli-axial, a soma dessas 3 OPME não poderá ultrapassar o dobro de "níveis" da cirurgia, mais dois.	DESCRIÇÃO	Fabricado em liga de titânio, é utilizado alternativamente, nos casos em que o uso dos parafusos pediculares não podem ser indicados (variação anatômica, região pedicular comprometida, entre outros). É fixado diretamente no pedículo, permitindo assim a fixação da haste de titânio. Quando em uso concomitante com as OPME 0702050393 parafuso de titânio associável a haste tipo pedicular poli-axial e 07.02.05.038-5 - parafuso de titânio associável a haste, tipo pedicular, monoaxial, a soma dessas 3 OPME não poderá ultrapassar o dobro de "níveis" da cirurgia, mais dois.
DESCRIÇÃO	07.02.05.039-3 PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A HASTE TIPO PEDICULAR POLI-AXIAL		
PROCEDIMENTO	07.02.05.021-0 SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO AS HASTES DE TITANIO		

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação na competência posterior à data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

### PORTARIA Nº 458, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Mantem as habilitações de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade e exclui prazo estabelecido na Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 866/SAS/MS, de 17 de setembro de 2015, que altera o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11, nos §2º e §3º do art. 45 e no parágrafo único do art. 46 da Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014;

Considerando a Resolução nº. 10/CIT, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as repetidas prorrogações para o cumprimento de prazos definidos na Portaria nº. 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014; e

Considerando a avaliação do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Ficam mantidas as habilitações na Alta Complexidade em Oncologia dos estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica excluído, a contar de 27 de fevereiro, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 11, nos §2º e §3º do art. 45 e no parágrafo único do art. 46 da Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. A solicitação para alteração de habilitação e a habilitação de novos estabelecimentos de saúde deverão seguir todos os requisitos estabelecidos na Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, observando a Resolução nº 10/CIT, de 08 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

### ANEXO

#### Estabelecimentos de Saúde Habilitados na Alta Complexidade em Oncologia

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	CÓDIGO	HABILITAÇÃO	MANTENEDORA	CNPJ
<b>ACRE</b>						
Rio Branco	Hospital da Fundação Hospitalar Estadual do Acre	2001586	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		63.602.940/0001-70
<b>ALAGOAS</b>						
Arapiraca	Complexo Hospitalar Manoel André - CHAMA	2005417	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		04.710.210/0001-24
Arapiraca	Hospital Afra Barbosa/Sociedade Médica Afra Barbosa SC	2004976	17.06	Unacon		12.171.534/0001-60
Maceió	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Maceió	2007037	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		12.307.187/0001-50
Maceió	Hospital Universitário Alberto Antunes/Universidade Federal de Alagoas	2006197	17.12	Cacon		24.464.109/0001-48
Maceió	Hospital do Açúcar/Fundação da Agro-Indústria de Açúcar e do Alcool de Alagoas	2006448	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		17.989.187/0001-09
<b>AMAPÁ</b>						
Macapá	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	2020645	17.06	Unacon		23.086.176/0004-56
<b>AMAZONAS</b>						
Manaus	Hospital da Fundação Centro de Controle de Oncologia/CECON	2012677	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica		34.570.820/0001-30
	Hospital Universitário Getúlio Vargas	2017644	17.21	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica de Complexo Hospitalar		04.378.626/0015-92
	Instituto de Mama do Amazonas - SENSUMED	3400557	17.15	Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar		05.992.464/0001-45
<b>BAHIA</b>						
Feira Santana	Hospital Dom Pedro de Alcântara/Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana	2601680	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	Santa Casa de Misericórdia de F. Santana	13.227.038/0001-43
Itabuna	Hospital Calixto Midlej Filho	2772280	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia	Santa Casa de Misericórdia de Itabuna	14.349.740/0002-23
	Hospital Manoel Novaes	2525669	17.14 e 17.15			
Ihésu	Hospital São José Maternidade Santa Helena/Santa Casa de Mis.	2802112	17.06	Unacon		14.168.470/0001-73
Juazeiro	Hospital Regional de Juazeiro	4028155	17.06	Unacon	Secretaria de Estado da Saúde da Bahia	13.937.131/0001-41
Salvador	Hospital São Rafael/Fundação Monte Tabor	3808	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		13.926.639/0001-44
Salvador	Hospital Professor Edgard Santos/Hospital Universitário MEC - Universidade Federal da Bahia/FAPEX	3816	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		15.180.714/0002-87
Salvador	Hospital Aristides Maltez/Liga Baiana Contra o Câncer	3786	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		15.180.961/0001-00
Salvador	Hospital Santa Isabel/Santa Casa de Misericórdia da Bahia	3832	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		15.153.745/0002-49
Salvador	Hospital Martagão Gesteira/Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil	4278	17.11	Unacon exclusiva de Oncologia Pediátrica		15.170.723/0001-06
Salvador	Hospital Geral Roberto Santos	3859	17.14	Unacon	Secretaria de Estado da Saúde da Bahia	13.937.131/0053-72
	Centro Estadual de Oncologia -CICAN	3921	17.16			
Salvador	Hospital Santo Antônio/Obras Sociais Irmã Dulce	2802104	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia		15.178.551/0001-17
Teixeira de Freitas	Hospital Municipal de Teixeira de Freitas/Prefeitura Municipal de T. de Freitas	2301318	17.06	Unacon		13.650.403/0001-28
Vitória da Conquista	Hospital Geral de Vitória da Conquista	2402076	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia	Secretaria de Estado da Saúde da Bahia	13.937.131/0001-41
	Conquista Assistência Médica LTDA/ONCO-MED RAC	2772566				
Vitória da Conquista	Serviço de Assistência Médica de Urgência S. A. (SAMUR)	2407205	17.07	UNACOM com Serviço de Radioterapia		16.205.262/0001-22
<b>CEARÁ</b>						
Barbalha	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	2564211	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia		03.284.505/0001-13
Fortaleza	Hospital Infantil Albert Sabin	2563681	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		07.954.571/0038-04
Fortaleza	Hospital Universitário Walter Cantídio	2561492	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		07.206.048/0002-80
Fortaleza	Instituto de Câncer do Ceará	2723220	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica		07.265.515/0001-62
Fortaleza	Hospital da Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	2651394	17.06	Unacon		07.273.592/0001-64
Fortaleza	Hospital Cura D'ars/Beneficência Camiliana	2611686	17.06	Unacon		60.975.737/0035-09
Fortaleza	HGF- Hospital Geral de Fortaleza/Secretaria de Estado da Saúde	2497654	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		07.954.571/0014-28
Fortaleza	Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora/Instituto Clínico de Fortaleza	2528843	17.14	Unacon com Serviço de Radioterapia	Centro Regional Integrado de Oncologia/CRIO	07.990.336/0001-98
	Centro Regional Integrado de Oncologia/CRIO	2723190	17.15 e 17.16			
Sobral	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	3021114	17.12	Cacon		07.818.313/0001-09
<b>DISTRITO FEDERAL</b>						
Brasília	Hospital Universitário de Brasília/Fundação da Universidade de Brasília	10510	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia		000.038.174/0006-58
Brasília	Hospital Regional de Taguatinga	10499	17.06	UNACON		00.394.700/0009-65
Brasília	Hospital Sarah/ Associação das Pioneiras Sociais	2673916	17.06	Unacon		37.113.180/0004-70
Brasília	Hospital de Base do Distrito Federal	10456	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal	00.394.700/0001-08
	Hospital Regional da Asa Norte	10464	17.14			
	Hospital Regional de Ceilândia	10480	17.14			
	Hospital Regional do Gama	10472	17.14			
	Hospital Regional de Sobradinho	10502	17.14			
	Hospital de Apoio ABRACE	2649527	17.16			
<b>Espirito Santo</b>						
Vitória	Hospital Santa Rita de Cássia/Associação Feminina Educacional de Combate ao Câncer	11738	17.12	Cacon		28.137.925/0001-06
Vitória	Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória	11800	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica		27.189.505/0007-98
Vitória	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Vitória	11746	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		28.141.190/0002-67
Vitória	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	4044916	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia		15.178.551/0001-17







Estado	Nome do Hospital/Instituição	CNPJ	Data de Fundação	Atividade	Identificador
São Paulo	Hospital São Joaquim Beneficência Portuguesa/Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência	2080575	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	61.599.908/0001-58
São Paulo	Hospital Santa Marcelina/Casa de Saúde Santa Marcelina	2077477	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica	60.742.616/0001-60
São Paulo	Hospital São Paulo Unidade I/Escola Paulista de Medicina/UNIFESP	2077485	17.12	Cacon	60.453.032/0001-74
São Paulo	Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha	2688573	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica	46.374.500/0108-23
São Paulo	Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - IBCC	2077590	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	62.932.942/0001-65
São Paulo	Instituto de Oncologia Pediátrica/Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer - GRAAC	2089696	17.07 e 17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica com Serviço de Radioterapia	INSTITUTO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA IOP 67.185.694/0001-50
São Paulo	Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho	2080125	17.12	Cacon	60.945.854/0001-72
São Paulo	Instituto do Câncer do Estado de São Paulo/SES	6123740	17.12	Cacon	46.745.500/0164-30
Sorocaba	Conjunto Hospitalar de Sorocaba	2081695	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia	46.374.500/0014-09
Sorocaba	Hospital da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba	2708779	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	71.485.056/0001-21
Sorocaba	Hospital Sara Rolin Caracante	2079321	17.11	Unacon exclusiva de Oncologia Pediátrica	50.819.523/0001-32
Taboão da Serra	Hospital Geral de Pirajussara	2079828	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica	46.374.500/0134-15
Taubaté	Hospital Regional do Vale do Paraíba/Sociedade Beneficente São Camilo	3126838	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia	46.374.500/0155-40
Tupã	Hospital São Francisco de Tupã/Sociedade Beneficente São Francisco de Assis de Tupã	2080672	17.06	Unacon	54.722.822/0001-05
Sergipe					
Aracaju	Hospital de Cirurgia/Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia	2283	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	13.016.332/0001-06
Aracaju	Hospital Governador João Alves Filho	2816210	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, Hematologia e de Oncologia Pediátrica	13.130.521/0013-49
Tocantins					
Araguaína	Hospital de Regional de Araguaína	2600536	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia	25.053.117/0053-95
Palmas	Hospital Geral de Palmas	2786117	17.06	Unacon	25.053.117/0024-50

**PORTARIA Nº 462, DE 2 DE MARÇO DE 2017**

Renova a autorização e a habilitação de estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética - LHI;

Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 02 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e que define em seu art. 4º que todos os laboratórios de Imunologia e Histocompatibilidade autorizados pela CGSNT/DAET/SAS/MS deverão realizar recadastramento junto à referida Coordenação-Geral; e

Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.

CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade por meio de sorologia e/ou biologia molecular - Tipo II  
RIO GRANDE DO NORTE

RAZÃO SOCIAL	
Hemocentro Dalton Barbosa Cunha - Hemonorte	CNPJ: 08.241.854/0101-08 CNES: 2381451

Art. 2º Fica recadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador típado).

CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.  
RIO GRANDE DO NORTE

RAZÃO SOCIAL	
Hemocentro Dalton Barbosa Cunha - Hemonorte	CNPJ: 08.241.854/0101-08 CNES: 2381451

Art. 3º As renovações de autorização e os recadastramentos concedidos por meio desta Portaria terão validade de dois anos, renováveis por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 463, DE 2 DE MARÇO DE 2017**

Altera a Portaria nº 347/SAS/MS, de 13 de fevereiro de 2017.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 347/SAS/MS, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, seção 1, página 39, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 02
II - responsável técnico: Edison Ferreira e Silva, oftalmologista, CRM 52329206;
III - membro: Idelson Roberto Pedrucci, oftalmologista, CRM 52514714;
III - membro: Francisco Bandeira e Silva, oftalmologista, CRM 52855120.

**SÃO PAULO**

I - Nº do SNT 1 11 17 SP 06
II - responsável técnico: Fernando Eiji Sakassegawa Naves, CRM 122370.

**(NR)**

Art. 2º O art. 7º da Portaria nº 347/SAS/MS, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, seção 1, página 39, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:  
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
PARANÁ

I - Nº do SNT 1 11 15 PR 01
II - responsável técnico: José Alfredo Wittmann, oftalmologista, CRM 6450;
III - membro: Fabio Alberto Roloff, oftalmologista, CRM 27480.

**RIO DE JANEIRO**

I - Nº do SNT 1 11 17 RJ 03
II - responsável técnico: Bernardo Teixeira Lopes, oftalmologista, CRM 52.86331-9.

**RIO GRANDE DO SUL**

I - Nº do SNT 1 11 14 RS 05
II - responsável técnico: Farid Abbas Abed Husein Abed, oftalmologista, CRM 16623;
III - membro: Douglas Haeser Weiss, oftalmologista CRM 30858;
IV - membro: Martin Guenther Panke, oftalmologista, CRM 6081.

**SÃO PAULO**

I - Nº do SNT 1 11 06 SP 19
II - responsável técnico: Maria Cristina Ventura Leoratti, oftalmologista, CRM 78215.

I - Nº do SNT 1 11 06 SP 27
II - responsável técnico: Camile Fagundes Freitas Tonin, oftalmologista, CRM 91040.

I - Nº do SNT 1 11 14 SP 61
II - responsável técnico: Aline Silveira Moriyama, oftalmologista, CRM 115497.

**(NR)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 464, DE 2 DE MARÇO DE 2017**

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica, ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20  
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICA: 24.01  
GOIÁS

I - Nº do SNT: 2 21 17 GO 01
II - denominação: Hospital e Maternidade Jardim América
III - CNPJ: 02.852.861/0001-23
IV - CNES: 2518406
V - endereço: Rua C-148, nº 854, Bairro: Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.250-010.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

PULMÃO: 24.10  
BAHIA

I - Nº do SNT: 2 04 14 BA 01
II - denominação: Hospital Ana Nery
III - CNPJ: 02.466.144/0001-63
IV - CNES: 0003875
V - endereço: Rua Saldanha Marinho, S/N, Bairro: Caixa d'água, Salvador/BA, CEP: 40.320-010.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07  
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 11 00 DF 06
II - denominação: Oftalmed - Núcleo de Diagnóstico e Microcirurgia Ocular de Brasília Ltda
III - CNPJ: 37.992.740/0001-61
IV - CNES: 2779366
V - endereço: SEPS 714/914 Conjunto D N, nº 41, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-145.